ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

## LEI Nº 769, de 16 de junho de 1987

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, bem como dos servidores integrantes do quadro de empregos e dá outras providências.

ARTENIO [illegible], Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também dos servidores integrantes dos quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de Salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| REFERÊNCIA SALARIAL | GRADAÇÃO HORIZONTAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D |
| 1 | 3.652,00 | 4.007,00 | 4.404,00 | 4.845,00 |
| 2 | 4.897,00 | 5.093,00 | 5.587,00 | 6.147,00 |
| 3 | 6.256,00 | 6.400,00 | 6.727,00 | 7.404,00 |

§ 2º - A Tabela de Vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| PADRÃO BASE | GRADAÇÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 0 | 1 | 2 | 3 |
| 1 | 3.652,00 | 4.007,00 | 4.404,00 | 4.845,00 |
| 2 | 4.897,00 | 5.093,00 | 5.587,00 | 6.147,00 |
| 3 | 6.256,00 | 6.400,00 | 6.727,00 | 7.404,00 |
| 4 | 7.484,00 | 8.081,00 | 8.867,00 | 9.791,00 |

§ 3º - A Tabela de Pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecidas pelo Artigo 43, da Lei Munici

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

pal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

| CARGOS EM COMISSÃO | FUNÇÕES GRATIFICADAS |
|---|---|
| CC4 - Cz$ 11.840,00 | FG4 - Cz$ 5.920,00 |
| CC3 - Cz$ 6.102,00 | FG3 - Cz$ 3.051,00 |
| CC2 - Cz$ 3.550,00 | FG2 - Cz$ 1.775,00 |
| CC1 - Cz$ 3.130,00 | FG1 - Cz$ 1.565,00 |

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos, serão reajustados em 45%(quarenta e cinco por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 757, de 17 de fevereiro de 1987, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagirão à 01 de maio de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 16 de junho de 1987.

ANTONIO FABRICIO GONZALEZ FELIPE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ DIAS LOTTO
Secretário de Administração